



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 69 DE 2025

Solicita providências quanto à emissão de fumaça e poeira por empresa localizada próxima ao Sindicato Rural de Indianópolis-MG

Sr. Presidente,

O vereador que a esta subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, a Mesa Diretora, submeta a presente indicação à apreciação do Plenário, nos termos do art. 153, caput e § 3º, do Regimento Interno, e se aprovada, envie ofício ao Prefeito Municipal, indicando-lhe:

- Solicita providências quanto à emissão de fumaça e poeira por empresa localizada próxima ao Sindicato Rural de Indianópolis-MG.

JUSTIFICATIVA

Segundo inúmeros relatos de moradores que residem nas proximidades do Sindicato Rural de Indianópolis-MG, uma empresa ali instalada tem causado sérios e recorrentes transtornos à coletividade. A emissão frequente e intensa de fumaça tem comprometido a qualidade do ar, trazendo consequências diretas à saúde da população, sobretudo das pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como crianças, idosos e portadores de enfermidades respiratórias e alérgicas. Ressalte-se que tais situações não apenas configuram risco à saúde pública, mas também infringem normas ambientais que visam assegurar o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Além dos danos à saúde, a comunidade tem sofrido prejuízos materiais e financeiros, pois roupas, móveis e demais pertences acabam impregnados pela fumaça, gerando gastos constantes com higienização e manutenção. Soma-se a isso a questão da poeira que se acumula nas vias públicas em decorrência da intensa movimentação de caminhões, que espalham resíduos e terra, aumentando ainda mais a insalubridade da região, afetando o cotidiano das famílias e a trafegabilidade urbana.

Diante desse cenário preocupante, indico ao Poder Executivo Municipal, especialmente à Secretaria de Meio Ambiente e aos órgãos de fiscalização competentes, que sejam tomadas providências imediatas no sentido de realizar inspeção técnica no local, apurar as responsabilidades e exigir da empresa a adoção de medidas eficazes de controle ambiental. É imprescindível que sejam implementados mecanismos para a redução da emissão de poluentes atmosféricos e do acúmulo de poeira, com vistas a mitigar os impactos já identificados e prevenir novas ocorrências.

Tal providência é de extrema relevância não apenas para resguardar a saúde da população, mas também para garantir o cumprimento das legislações ambientais vigentes, reafirmando o compromisso do Poder Público com a defesa do interesse coletivo, a dignidade humana e a sustentabilidade do Município. É dever da Administração Municipal agir de forma célere e eficaz para assegurar que atividades empresariais sejam desenvolvidas sem prejuízos ao meio ambiente e ao bem-estar da coletividade.

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 2025.

José Ricardo Oliveira
Vereador